



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ICÉM-SP – APARECIDA SALISSO.

INDICAÇÃO Nº 0117/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 07/11/25

Protocolo n.º 483 / 2025

Horário 15:50 Responsável NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assessoria Legislativa

O Vereador- Presidente da Câmara que esta subscreve, na forma regimental, após ouvido o Plenário, **INDICA**, ao Poder Executivo Municipal, que promova ações voltadas ao fortalecimento e fomento do comércio local, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a valorização dos empreendedores do município.

Justificativa:

O comércio local desempenha papel fundamental na economia do município, contribuindo diretamente para a arrecadação de tributos, a movimentação financeira e a manutenção de postos de trabalho. Diante disso, é de suma importância que o Poder Executivo adote ações que estimulem o consumo dentro do próprio município, promovendo:

- Apoio técnico aos empreendedores locais;
- Campanhas de valorização do comércio municipal;
- Feiras e eventos de produtos locais;
- Programas de capacitação e qualificação empresarial;
- Parcerias com instituições de fomento, como SEBRAE, associações comerciais e cooperativas de crédito;
- Realização de eventos com divulgações antecipadas para que o comércio possa se programar,
- Dar preferência as contratações públicas para empresas sediadas no município.

Essas medidas são essenciais para fortalecer a economia local, estimular o empreendedorismo e melhorar a qualidade de vida da população.

Atualmente, verifica-se que o comércio local encontra-se desmotivado e desvalorizado, o que evidencia a necessidade de uma urgente revitalização por meio de campanhas e estratégias específicas de incentivo.

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que ampliou o acesso ao mercado nacional e, por consequência, reduziu vantagens competitivas de empresas locais, é importante ressaltar que ainda existem alternativas legais para fomentar a economia regional.

Com base nos arts. 11, incisos I e II, e art. 12 da referida Lei, o gestor municipal pode realizar planejamento de contratações por demanda local, mapeando necessidades recorrentes e planejando compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

anuais que permitam o envolvimento do comércio local. Tal planejamento deve evitar a formação de lotes excessivamente grandes, que inviabilizam a participação das pequenas empresas.

Essas medidas são plenamente legais, pois preservam a competitividade e a isonomia, sem criar privilégios territoriais, e possibilitam o fortalecimento das micro e pequenas empresas do município.

Dessa forma, recomenda-se ao Poder Executivo Municipal que desenvolva e implemente políticas públicas de valorização do comércio local, compatíveis com a legislação vigente, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e equilibrado do município.

Esta é minha Indicação, s.m.j.

Icém, 3 de novembro de 2025.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Vereador- Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM	
Data:	12 / 11 / 2025
Horário:	09:30 h
Protocolo Nº:	02152/25
Assinatura:	